

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2026-DL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 138/2023

DADOS DO EDITAL

Inhambupe, 05 de outubro de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 036-2026-SECULT

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE
PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 08/10/2026, às 17:00hs.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO GLOBAL

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA
E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

dispensainhambupe@gmail.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.647.185/0001-72, com sede na Praça da bandeira, nº 74, bairro centro – INHAMBUPE/BA, neste ato representada pelo seu Prefeito, o Sr. Hugo Cavalcanti Reis Simões, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados..

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS AO EDITAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE – Sala de Licitações: (0xx75) 3431-2108 -

ANEXOS DESTE EDITAL

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração de reserva de cargos PCD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VI – Modelo de Contrato

dispensainhambupe@gmail.com



Praça da Bandeira - Centro, Inhambupe - BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2026-DL

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Inhambupe são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 138/2023;

2. OBJETO

A presente dispensa de licitação visa orientar a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe – Bahia.

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito via e-mail: dispensainhambupe@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação e proposta.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país que atenda às condições exigidas neste Edital e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido e que estejam enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de pequeno Porte (EPP) seguindo o que determina a Lei Complementar 123/2006 Art. 48, I .

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- g) Que não estejam enquadrada como ME e EPP.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Edital.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS e PROPOSTA:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.



- 6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **dispensainhambupe@gmail.com**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055-2026-DL**.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Edital e seus anexos.
- 7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.
- 7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.
- 7.4 **A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desclassificada.**
- 7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Fornecimento (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- h) Certidão da Junta Comercial do domicílio do licitante ou outro documento oficial que prove a condição de ME ou EPP

8.1.3 Qualificação Técnica

- a.1) a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso

- a.2) b) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

8.1.4 Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO V;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência — PCD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo III deste Edital).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DESEMPATE

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Edital serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.
- 9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Edital e seus anexos será desclassificada.
- 9.1.3 Em caso de empate entre duas ou mais proposta, será aplicado o Art. 60, I, persistindo o empate aplica-se o Parágrafo Art. 60 § 1º, I.

9.2 HABILITAÇÃO

- 9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.
- 9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Edital e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 11.2 Poderá esta Prefeitura Municipal de Inhambupe, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.3 A Prefeitura Municipal de Inhambupe poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.
- 11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE.
- 11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.
- 11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.
- 11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:
- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Inhambupe, 05 de outubro de 2026.

Gélcio Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036-2026-SECULT

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe – Bahia.

1.2. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação é de R\$ 34.928,79 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

1.3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

A presente contratação decorre da necessidade de a Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe – Bahia dispor de estrutura recreativa adequada para a realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, programadas para o dia 11 de outubro de 2026, proporcionando ao público infantil espaços destinados ao lazer, à recreação, à integração e à convivência social, mediante a disponibilização de brinquedos e equipamentos compatíveis com a natureza e a dimensão da programação.

A realização de ações recreativas destinadas às crianças integra o conjunto de iniciativas promovidas pelo Poder Público Municipal voltadas à ampliação das oportunidades de lazer e convivência comunitária. Para que a programação alcance sua finalidade, torna-se necessária a disponibilização de equipamentos específicos que permitam a realização simultânea de diferentes atividades, proporcionando ambiente diversificado e adequado à participação do público esperado.

A solução definida compreende a locação de brinquedos e equipamentos recreativos, contemplando diferentes modalidades e dimensões, dentre as quais escorregadores, piscinas de bolinhas, Multi Park, futebol de sabão, camas elásticas, castelo pula-pula, basquete eletrônico, máquina de bolhas e demais equipamentos previstos na relação que integra a contratação, permitindo a composição de uma estrutura recreativa diversificada.

A necessidade de contratação de empresa especializada decorre, ainda, das próprias características dos equipamentos pretendidos, alguns deles de porte e dimensões consideráveis, como o escorregador gigante de 8m de comprimento, 4,20m de largura e 6,50m de altura, o escorregador com piscina de 7m de comprimento e o futebol de sabão gigante de 10m de comprimento, demandando disponibilização e instalação compatíveis com suas características.

A opção pela locação, em detrimento da aquisição dos equipamentos, mostra-se compatível com a natureza da necessidade administrativa, considerando que se destinam à realização de evento específico e de utilização pontual. A aquisição definitiva implicaria, além do investimento inicial, despesas e obrigações posteriores relacionadas ao armazenamento, conservação, manutenção e gerenciamento patrimonial de bens que não possuem necessidade de utilização permanente pela Secretaria.

A diversidade de equipamentos pretendida também se mostra necessária para permitir a distribuição do público infantil entre diferentes atividades, reduzindo a concentração dos participantes em um único brinquedo e possibilitando a oferta simultânea de alternativas recreativas. Dessa forma, a composição do objeto busca atender à programação de maneira integrada, proporcionando maior variedade de atividades e melhor organização do espaço destinado ao evento.

A contratação deverá assegurar que os equipamentos estejam disponíveis e em condições de utilização na data estabelecida para o evento, qual seja, 11 de outubro de 2026, razão pela qual a execução possui característica temporal específica. O cumprimento dos prazos de disponibilização, montagem, instalação e posterior retirada dos equipamentos constitui elemento essencial da solução, tendo em vista que eventual atraso poderá comprometer diretamente a realização da programação e, conseqüentemente, a própria finalidade pública da contratação.

Sob o aspecto operacional, a Administração Municipal não dispõe dos equipamentos recreativos necessários em quantidade e variedade suficientes para estruturar diretamente a programação pretendida, tornando necessária a contratação externa da solução. A locação permite que a Secretaria disponha temporariamente dos equipamentos indispensáveis ao evento sem a necessidade de incorporá-los definitivamente ao patrimônio municipal, conferindo racionalidade à solução adotada.

A contratação também se relaciona aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, na medida em que busca dimensionar previamente os equipamentos necessários, estabelecer as condições para sua execução e contratar solução compatível com a necessidade efetivamente identificada. A pesquisa de preços realizada pelo Município contemplou 21 (vinte e um) itens e apurou valor global estimado de R\$ 34.928,79 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos).

Diante do exposto, resta caracterizada a necessidade administrativa da contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados à realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe – Bahia, no dia 11 de outubro de 2026, constituindo a solução meio necessário para proporcionar estrutura recreativa diversificada e adequada ao público infantil e assegurar condições para a execução satisfatória da programação municipal.

2. ESPECIFICAÇÃO CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Locação de Escorregador Gigante, 8m C x 4,20m L x 6,50m A	Diária	1	R\$ 3.521,48	R\$ 3.521,48
2	Locação de Escorregador com Piscina, 7m C x 3m L x 4,20m A	Diária	1	R\$ 2.150,44	R\$ 2.150,44
3	Locação de Escorregador Premium, 5m C x 3m L x 4,20m A	Diária	1	R\$ 1.934,74	R\$ 1.934,74
4	Locação de Escorregador Tradicional, 5m C x 3m L x 4,20m A	Diária	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
5	Locação de Piscina de Bolinhas Bob Esponja, 5m L x 5m C	Diária	1	R\$ 1.373,33	R\$ 1.373,33
6	Locação de Piscina de Bolinhas Bob Esponja Média, 4m L x 4m C	Diária	1	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
7	Locação de Piscina de Bolinhas Minions, 5m L x 4m C	Diária	1	R\$ 1.510,00	R\$ 1.510,00
8	Locação de Multi Park 4 em 1, 5m C x 5m L	Diária	1	R\$ 1.666,67	R\$ 1.666,67
9	Locação de Mini Escorregador, 3,20m C x 2,50m L	Diária	1	R\$ 1.116,67	R\$ 1.116,67
10	Locação de Futebol de Sabão 3 em 1, 8m C x 4m L	Diária	1	R\$ 2.183,33	R\$ 2.183,33
11	Locação de Escorregador Radical, 9m C x 3m L	Diária	1	R\$ 1.633,33	R\$ 1.633,33
12	Locação de Futebol de Sabão Gigante, 10m C x 5m L	Diária	1	R\$ 2.166,67	R\$ 2.166,67
13	Locação de Piscina de Bolinhas Sol, 2m C x 2m L	Diária	1	R\$ 1.316,67	R\$ 1.316,67
14	Locação de Tombo Legal, 2m L x 2m C	Diária	1	R\$ 1.345,28	R\$ 1.345,28
15	Locação de Basquete Eletrônico, 1,50m L x 2m C	Diária	1	R\$ 1.432,72	R\$ 1.432,72
16	Locação de Cama Elástica Pequena, 2,44m L x 2,44m C	Diária	1	R\$ 838,10	R\$ 838,10
17	Locação de Cama Elástica Grande, 3m L x 3m C	Diária	1	R\$ 1.256,36	R\$ 1.256,36

18	Locação de Castelo Pula-Pula, 3m L x 3m C	Diária	1	R\$ 1.313,33	R\$ 1.313,33
19	Locação de Máquina de Algodão Doce	Diária	1	R\$ 2.667,22	R\$ 2.667,22
20	Locação de Máquina de Pipoca	Diária	1	R\$ 1.466,67	R\$ 1.466,67
21	Locação de Máquina de Bolhas	Diária	1	R\$ 1.025,78	R\$ 1.025,78
				VALOR GLOBAL	R\$ 34.928,79

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e Fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021

3.3 Decreto municipal nº 138/2023.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

4.1. A presente justificativa de dispensa de licitação fundamenta-se nas disposições do art 75º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, subsidiariamente, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Tal critério mostra-se o mais adequado ao objeto da presente dispensa, que trata da locação de brinquedos e equipamentos recreativos, destinados à realização das atividades comemorativas alusivas ao Dia das Crianças, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, de Inhambupe – Bahia.

4.3. A participação neste processo restringe-se às pessoas jurídicas estabelecidas em território nacional, cujo objeto social e capacidade técnica sejam pertinentes e compatíveis com a execução do objeto deste procedimento.

4.4. A publicidade do Edital de Dispensa será realizada, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Diário Oficial Eletrônico do Município (DOEM): <https://doem.org.br/ba/inhambupe>.

4.5 O critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** mostra-se o mais adequado ao objeto da presente dispensa, uma vez que permite a contratação de proposta global economicamente mais vantajosa, assegurando o atendimento integral das especificações técnicas e quantitativas exigidas.

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de modo a atender integralmente à programação comemorativa alusiva ao **Dia das Crianças**, a ser realizada no dia **11 de outubro de 2026**, pela Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA, observadas as especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e no instrumento contratual ou equivalente.

5.2. A contratada deverá disponibilizar todos os brinquedos e equipamentos recreativos integrantes do lote contratado, responsabilizando-se pela entrega, transporte, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada, bem como por todos os demais procedimentos necessários à adequada execução do objeto, nos locais e horários previamente definidos pela Administração.

5.3. A montagem e instalação deverão ser realizadas com antecedência suficiente ao início da programação, devendo todos os brinquedos e equipamentos estar **integralmente montados, instalados, testados e em perfeitas condições de funcionamento e utilização antes da liberação das atividades ao público**, não sendo admitida montagem durante o período destinado à utilização dos equipamentos.

5.4. Os brinquedos e equipamentos disponibilizados deverão corresponder às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tipo, características e dimensões exigidas, devendo apresentar condições adequadas de conservação, funcionamento, estabilidade, higiene e utilização, não sendo admitidos equipamentos danificados, deteriorados ou que apresentem condições capazes de comprometer sua adequada utilização.

5.5. O local exato de realização do evento será definido e informado pela **Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA**, cabendo à contratada observar as condições de acesso, horários e orientações estabelecidas pela Administração para realização das atividades de entrega, montagem, instalação, execução, desmontagem e retirada dos equipamentos.

5.6. A contratada deverá providenciar todos os materiais, equipamentos, acessórios, ferramentas, estruturas, componentes e demais elementos necessários à montagem, instalação e funcionamento dos brinquedos e equipamentos recreativos, inclusive aqueles que, embora não expressamente relacionados, sejam indispensáveis à adequada execução dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.7. Durante a execução, a contratada deverá observar rigorosamente as orientações da fiscalização designada pela Administração, cabendo-lhe sanar imediatamente, ou no prazo determinado pelo fiscal, quaisquer falhas, inadequações ou desconformidades identificadas nos equipamentos ou na execução dos serviços, inclusive mediante substituição do equipamento, quando necessária, sem custos adicionais para o Município.

5.8. A desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos deverão ocorrer somente após o encerramento das atividades comemorativas, mediante autorização ou orientação da Administração, ficando a contratada responsável pela retirada integral dos equipamentos, acessórios e demais materiais utilizados, devendo o local ser deixado livre dos materiais relacionados à execução contratual.

5.9. Todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, inclusive aquelas relacionadas a pessoal, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, instalação, retirada, equipamentos, ferramentas, materiais, acessórios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos necessários à prestação dos serviços, serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo à Administração qualquer pagamento adicional além do valor contratado.

5.10. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará a conformidade dos equipamentos disponibilizados com as especificações contratadas, o cumprimento dos quantitativos, as condições de funcionamento, a tempestividade da montagem e instalação e o cumprimento das demais obrigações assumidas, para fins de recebimento do objeto.

5.11. Eventual atraso, ausência de equipamento, fornecimento em desacordo com as especificações ou qualquer outra ocorrência capaz de comprometer a realização do evento deverá ser solucionada pela contratada de forma imediata, considerando a natureza da contratação e a existência de **data certa e improrrogável para sua execução**, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções previstas no instrumento contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

ETAPA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	PRAZO PREVISTO
01	Alinhamento operacional com a Secretaria Municipal de Cultura, incluindo confirmação do local, acesso, posicionamento dos equipamentos e demais condições necessárias à execução.	Previamente à data do evento
02	Transporte, entrega, descarga, montagem e instalação de todos os brinquedos e equipamentos recreativos contratados.	Com antecedência suficiente ao início das atividades em 11/10/2026
03	Verificação, testes e liberação dos brinquedos e equipamentos, assegurando que estejam devidamente instalados e em condições de utilização.	Antes do início das atividades em 11/10/2026
04	Disponibilização dos brinquedos e equipamentos recreativos para atendimento da programação comemorativa alusiva ao Dia das Crianças.	11/10/2026 , durante o período definido pela Administração
05	Desmontagem, retirada e transporte dos brinquedos, equipamentos, acessórios e demais materiais empregados na execução.	Após o encerramento das atividades em 11/10/2026 , conforme orientação da Administração

Observação: O cronograma poderá sofrer ajustes quanto aos horários de entrega, montagem, início das atividades, encerramento, desmontagem e retirada, mediante determinação da Administração e de acordo com as necessidades operacionais do evento, **mantida a realização da programação no dia 11 de outubro de 2026 e preservada a execução integral do objeto contratado.**

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Ação: 1100 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 1100 - Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 1101 - Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa: 2085 - Promoção, apoio e incentivo as atividades Artísticas, culturais, cívicas e religiosas

Fonte: 500

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O contrato terá vigência de **02 (dois) meses**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada pela Administração e observados os limites e condições previstos na legislação aplicável, em especial o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A vigência dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021 deverá observar, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a **disponibilidade dos créditos orçamentários** e a previsão no **Plano Plurianual (PPA)**, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, nos termos do art. 105 da referida Lei. Alternativamente, admite-se a inscrição em restos a pagar, desde que as despesas sejam devidamente empenhadas até 31 de dezembro do exercício em curso.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos serão recebidos em conformidade com as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável, observada a execução das atividades comemorativas alusivas ao **Dia das Crianças, no dia 11 de outubro de 2026**, em dois momentos distintos:

- provisoriamente**, após a entrega, montagem e instalação dos brinquedos e equipamentos recreativos, para efeito de verificação dos quantitativos, das especificações, dimensões, condições de conservação e

funcionamento, bem como da adequada instalação e correspondência dos itens disponibilizados com aqueles previstos neste Termo de Referência;

b) **definitivamente**, após a conclusão integral dos serviços e encerramento das atividades, mediante verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, incluindo a adequada disponibilização dos equipamentos durante o período estabelecido, bem como a desmontagem e retirada dos brinquedos, equipamentos, acessórios e demais materiais utilizados, com a consequente aceitação pelo setor competente da **Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA**.

8.2. Constatada qualquer irregularidade, avaria, inadequação, ausência de equipamento ou divergência em relação às especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a imediata correção, substituição ou complementação necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração, considerando especialmente a natureza do objeto e a existência de **data previamente determinada para realização do evento**.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da execução inadequada, incompleta ou em desconformidade com as condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência ou na legislação vigente, permanecendo responsável pela qualidade, regularidade e integral execução do objeto, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

9. GARANTIA DO CONTRATO:

(X) Não exigível

() A empresa vencedora do certame deverá prestar garantia de do valor do contrato, podendo optar por uma das modalidades previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando esclarecido que a garantia deverá ter seu valor atualizado nas mesmas condições do contrato.

10. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

10.1. Para que o objeto da contratação seja efetivado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Sendo assim, os documentos exigidos serão **Habilitação jurídica**:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) No caso de exercício de atividade não listadas nos itens acima: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação pertinente.

g) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- h) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7o da Constituição Federal e outras que forem necessárias.

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por Tatiane de Souza Dormundo, matrícula 24.684, formalmente designada para o acompanhamento da prestação dos serviços, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

11.2. Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

- a) Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- b) Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;

- c) Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de Cultura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

11.4. Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência e Aviso de Contratação Direta, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

11.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

11.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Cultura não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

11.7. A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

11.8 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.9. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.13 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

11.14 A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

11.15. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa à disposição da Contratante durante todo o período do contrato.

11.16. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade. Fiscalização

11.17. A execução do contrato/termo deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

11.18. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.19. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

11.20. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

11.21. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

11.22. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

11.23. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

11.24. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

11.25. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

11.26. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

11.27. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

11.28 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

11.29. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

11.30 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

11.31. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

11.32.. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. DA LIQUIDAÇÃO:

- a) A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome do Órgão Contratante e será precedida da execução do objeto contratual, conforme este Termo de Referência.
- b) Mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- c) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do órgão contratante;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta própria da Administração, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133/2021.

- f) A Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de contratação direta; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

12.2. DO PRAZO DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

12.3. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Estadual, a Certidão Municipal, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.4. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO:

- a) A presente contratação não permite a antecipação de pagamento seja parcial ou total, conforme as regras previstas no presente tópico.

13. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 13.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, onde será publicado no aviso de contratação direta para que os possíveis interessados enviem suas propostas no prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando obter a seleção da melhor proposta.

14. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

14.1 No que diz respeito a justificativa de preços, foram realizadas pesquisas de preço, que seguem em anexo, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada (**art. 92, XIV, XVI e XVII**):

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) 18.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1. Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratante (**art. 92, X, XI e XIV**):

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- j) A Administração terá o prazo de 30 (trintas) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- k) Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. É vedada a subcontratação no presente processo, com o objetivo de minimizar riscos operacionais, financeiros e de conformidade associados à subcontratação, bem como, assegurar que o comprometimento e as obrigações previstas no contrato sejam cumpridos diretamente pelo contratado.

18. DAS PENALIDADES:

18.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, comete infração administrativa a Contratada que: 18.1. dá causa à inexecução parcial do contrato;

- a) dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dá causa à inexecução total do contrato;
- c) deixa de entregar a documentação exigida;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.

Atos lesivos previstos no art. 5º da Lei 12.846/2013

A lei considera responsabilidade objetiva da pessoa jurídica por atos que causem prejuízo à Administração Pública. Entre os atos destacados, podemos citar:

- 1. Oferecer, prometer ou entregar vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à Administração.
- 2. Influenciar decisão de agente público para obtenção de benefícios indevidos.
- 3. Praticar fraude em licitação ou contrato administrativo, incluindo manipulação de processos licitatórios.
- 4. Obter vantagem indevida em licitação ou contrato mediante fraude ou irregularidade.
- 5. Praticar atos que causem prejuízo à Administração Pública, direta ou indiretamente, como superfaturamento, pagamentos indevidos ou fornecimento de produtos/serviços em desconformidade com contrato.

18.2. Ao(s) responsável(s) pelas infrações administrativas previstas serão aplicadas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

18.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

- 18.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 8.9. Pela inexecução parcial do objeto contratual, a Administração poderá aplicar, isoladamente, à Contratada a pena de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do § 2º do art. 156 da Lei 14.133/21.
- 18.6. A sanção de multa, calculada na forma do aviso de contratação direta ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 8.6 deste Termo de Referência, nos termos do §3º, art. 156 da Lei 14.133/21.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1 alíneas de "a" a "f", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e o impedirá de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta deste Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens (apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/ fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/ comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; / praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; / praticar um dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/13.) , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos (dá causa à inexecução parcial do contrato; / dá causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; / dá causa à inexecução total do contrato; / deixa de entregar a documentação exigida; / não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; / não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item (não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;) deste Termo de Referência, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 18.9. A aplicação das sanções previstas no item (advertência/ multa; / impedimento de licitar e contratar/. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração Pública.
- 18.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 18.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.12. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.13. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, nos termos do art. 158 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir

- 18.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999 (processo administrativo no âmbito da Administração Pública federal).
- 18.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo de Referência.
- 18.16. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 18.17. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 18.18. Os atos previstos como infrações administrativas neste Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 ou em regulamentos da Administração Pública deste Município que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 19.1. As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

20. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O **Plano Anual de Contratações (PCA)** do Município de Inhambupe encontra-se em fase de elaboração, em consonância com a Lei nº 14.133/2021, visando consolidar todas as demandas de bens, serviços e obras da Administração Municipal. O documento contemplará, de forma integrada, as necessidades das diversas secretarias e unidades gestoras, possibilitando maior alinhamento entre planejamento, orçamento e execução, além de garantir maior transparência, previsibilidade e eficiência nas contratações públicas.

21. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A contratação dos serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos proporcionará à **Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA** a estrutura necessária à realização das atividades comemorativas alusivas ao **Dia das Crianças**, programadas para o dia **11 de outubro de 2026**, permitindo a oferta de atividades de lazer e recreação adequadas ao público infantil.

Espera-se proporcionar às crianças participantes um ambiente recreativo diversificado, com diferentes opções de entretenimento e interação, mediante a disponibilização de escorregadores, piscinas de bolinhas, futebol de sabão, camas elásticas, castelo pula-pula, basquete eletrônico e demais equipamentos integrantes da contratação, ampliando as possibilidades de participação durante a programação.

A contratação contribuirá para a promoção do **lazer, da recreação, da integração e da convivência social**, possibilitando a realização de atividade pública voltada especialmente às crianças e fortalecendo as iniciativas municipais destinadas à ocupação dos espaços de convivência e à participação da comunidade nas ações promovidas pelo Poder Público.

Outro benefício relevante consiste na diversificação das atividades disponibilizadas, permitindo melhor distribuição dos participantes entre os diferentes brinquedos e equipamentos, reduzindo a concentração excessiva do público em uma única atração e proporcionando maior aproveitamento da estrutura recreativa disponibilizada durante o evento.

A contratação de empresa especializada permitirá, ainda, que a Administração disponha dos equipamentos necessários sem realizar sua aquisição definitiva, evitando a incorporação ao patrimônio municipal de bens destinados a utilização eventual e, conseqüentemente, despesas posteriores relacionadas à guarda, armazenamento, conservação e manutenção desses equipamentos.

A solução mediante locação também proporciona maior racionalidade administrativa e econômica, uma vez que permite à Secretaria utilizar os equipamentos especificamente durante o período necessário à realização da programação, adequando a contratação à natureza pontual da demanda e evitando a manutenção permanente de estrutura recreativa que não possui utilização contínua.

Espera-se, igualmente, assegurar melhores condições operacionais para a realização do evento, mediante a definição prévia dos equipamentos, quantitativos, características e dimensões necessários, possibilitando à Administração organizar adequadamente o espaço e planejar a distribuição das atrações conforme a estrutura disponível e as características de cada equipamento.

A execução integrada dos serviços de transporte, entrega, montagem, instalação, disponibilização, desmontagem e retirada dos equipamentos contribuirá para reduzir as demandas operacionais diretamente atribuídas à Administração Municipal, permitindo que a Secretaria concentre sua atuação na organização, acompanhamento e desenvolvimento da programação destinada ao público.

A contratação também proporcionará maior previsibilidade na execução da programação, especialmente por se tratar de evento com **data previamente definida**, permitindo que a Administração estabeleça antecipadamente as condições necessárias para que os equipamentos estejam devidamente montados, instalados, testados e disponíveis para utilização no dia **11 de outubro de 2026**.

Por fim, a contratação contribuirá para o atendimento das finalidades institucionais da **Secretaria Municipal de Cultura de InhambuPE/BA**, proporcionando estrutura adequada à realização das atividades comemorativas do Dia das Crianças e ampliando as oportunidades de lazer, recreação, integração e convivência disponibilizadas ao público infantil, em atendimento ao interesse público e às ações planejadas pela Administração Municipal.

22. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos**, destinados à realização das atividades comemorativas alusivas ao **Dia das Crianças**, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de InhambuPE/BA, no dia **11 de outubro de 2026**, de forma integrada e compatível com as necessidades da programação municipal.

A solução compreende a disponibilização dos **21 (vinte e um) itens** definidos pela Administração, abrangendo diferentes modalidades de brinquedos e equipamentos recreativos, dentre eles escorregadores de variados tamanhos, piscinas de bolinhas, Multi Park, futebol de sabão, camas elásticas, castelo pula-pula, basquete eletrônico, máquina de bolhas e demais equipamentos constantes da especificação do objeto.

A execução da solução deverá compreender não apenas a disponibilização temporária dos equipamentos, mas também todas as atividades necessárias à sua efetiva utilização, incluindo **transporte, entrega, carga, descarga, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada**, bem como o fornecimento dos materiais, acessórios, ferramentas e demais elementos indispensáveis à execução integral do objeto.

Os brinquedos e equipamentos deverão ser entregues e instalados no local indicado pela Administração com antecedência suficiente ao início da programação, devendo estar integralmente montados, testados e em adequadas condições de funcionamento e utilização antes da liberação das atividades ao público, observadas as características e dimensões estabelecidas para cada item.

A solução deverá assegurar que todos os equipamentos permaneçam disponíveis durante o período estabelecido para a realização das atividades no dia **11 de outubro de 2026**, cabendo à contratada observar rigorosamente os horários e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando a natureza específica e a data determinada para a realização do evento.

Optou-se pela **locação**, em detrimento da aquisição definitiva dos equipamentos, em razão do caráter pontual da necessidade, permitindo que a Administração disponha da estrutura recreativa necessária exclusivamente durante o período de realização da programação, sem assumir os custos e responsabilidades permanentes relacionados à aquisição, armazenamento, conservação, manutenção e gerenciamento patrimonial desses bens.

A solução será contratada mediante **lote único**, reunindo os equipamentos recreativos necessários à composição da estrutura pretendida, possibilitando a execução integrada e coordenada do objeto e concentrando em uma única contratada a responsabilidade pela disponibilização dos itens e pelas atividades necessárias à montagem, instalação, execução, desmontagem e retirada.

A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, que verificará a correspondência dos equipamentos disponibilizados com as especificações e quantitativos estabelecidos, suas condições de funcionamento e conservação, o cumprimento dos horários definidos e a adequada execução das demais obrigações contratuais, para fins de recebimento provisório e definitivo.

Eventuais equipamentos apresentados em desacordo com as especificações, com avarias, defeitos ou condições inadequadas de utilização deverão ser imediatamente substituídos ou regularizados pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração e em tempo hábil para não comprometer a programação prevista para o evento.

Por fim, a solução como um todo foi estruturada para atender de maneira **integrada, eficiente e proporcional** às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA, assegurando a estrutura recreativa necessária à realização das atividades comemorativas do Dia das Crianças e proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das ações de lazer, recreação, integração e convivência destinadas ao público infantil.

23. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender a um conjunto de requisitos técnicos, operacionais, administrativos e de segurança capazes de assegurar a adequada execução dos serviços de **locação de brinquedos e equipamentos recreativos**, destinados às atividades comemorativas alusivas ao **Dia das Crianças**, promovidas pela Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA, observando-se as especificações, quantitativos, dimensões e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A pessoa jurídica contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a dimensão do objeto, dispondo dos meios necessários para assegurar a disponibilização integral dos equipamentos contratados e a realização das atividades de transporte, entrega, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada, nos prazos,

horários e locais estabelecidos pela Administração.

Os brinquedos e equipamentos recreativos disponibilizados deverão corresponder às especificações estabelecidas para cada item, inclusive quanto ao tipo e às dimensões definidas pela Administração, abrangendo diferentes estruturas recreativas, tais como escorregadores, piscinas de bolinhas, Multi Park, futebol de sabão, camas elásticas, castelo pula-pula, basquete eletrônico e demais itens integrantes da contratação.

Todos os equipamentos deverão ser entregues em **adequado estado de conservação, limpeza e funcionamento**, devidamente montados e instalados, não sendo admitidos brinquedos ou equipamentos que apresentem avarias, componentes danificados, estruturas comprometidas ou quaisquer outras condições que possam prejudicar sua utilização durante a programação.

A contratada deverá realizar a montagem e instalação com antecedência suficiente ao início das atividades, procedendo às verificações e testes necessários antes da liberação dos equipamentos para utilização, devendo observar as orientações da Administração quanto à distribuição e posicionamento das estruturas no espaço destinado ao evento.

A execução deverá observar rigorosamente a programação estabelecida pela Secretaria Municipal de Cultura, considerando que os equipamentos serão utilizados nas atividades comemorativas programadas para o dia **11 de outubro de 2026**, sendo indispensável que todos os itens estejam disponíveis e em condições de utilização no período determinado pela Administração.

A contratada deverá dispor de estrutura operacional suficiente para o cumprimento integral do objeto, incluindo pessoal, veículos, equipamentos, ferramentas, acessórios e demais recursos necessários ao transporte, carga, descarga, montagem, instalação, desmontagem e retirada dos brinquedos e equipamentos, assumindo integralmente os custos decorrentes dessas atividades.

A execução deverá ocorrer de forma integrada, considerando a contratação em **lote único**, cabendo à contratada assegurar a disponibilização de todos os itens que compõem o lote, nos respectivos quantitativos e especificações, não sendo admitida a execução parcial que comprometa a estrutura recreativa planejada pela Administração para a realização do evento.

Além dos requisitos técnicos e operacionais, a contratação deverá observar os requisitos administrativos aplicáveis, especialmente o cumprimento dos prazos e horários estabelecidos, o atendimento às determinações da fiscalização, a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução contratual e a observância das disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do instrumento de contratação.

Eventuais falhas, avarias, ausência de equipamentos ou divergências em relação às especificações estabelecidas deverão ser corrigidas pela contratada de forma imediata, inclusive mediante substituição do respectivo brinquedo ou equipamento, quando necessária, sem qualquer ônus adicional para a Administração e em prazo compatível com a realização do evento, sem prejuízo da aplicação das medidas e sanções cabíveis.

Por fim, a execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, assegurando que a contratação atenda adequadamente às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA** e proporcione a estrutura necessária à realização das atividades recreativas programadas para o Dia das Crianças.

Inhambupe, Estado da Bahia, 02 de outubro de 2026.

Tatiane de Souza Dormundo
Matrícula 24.684

Aprovo este Termo de Referência.

Inhambupe/Ba, 02 de outubro de 2026.

Gélcio Cardoso da Silva
Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036-2026-SECULT
DISPENSA DE LICITAÇÃO NºXXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXXXXXX/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Inhambupe, ____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência — PCD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Inhambupe, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE
ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX-2026-DL/PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAMBUPE

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

inhambupe, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

A presente peça constitui modelo a ser apresentado pela empresa proponente, devendo ser adaptada conforme as informações específicas da interessada. Recomenda-se que seja emitida em papel timbrado da empresa e é de inteira responsabilidade da proponente a conferência e revisão do conteúdo antes da entrega. O documento deverá ser datado e assinado pelo representante legal da empresa proponente, com a devida identificação do nome e cargo.



21 (vinte e um) itens, destinado a atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Cultura de Inhambupe/BA** nas atividades do Dia das Crianças.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em parcela única, por meio de **ordem bancária** para crédito em conta corrente indicada pela Contratada, após a efetiva prestação dos serviços e o **recebimento definitivo do objeto**, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das comprovações de regularidade fiscal e trabalhista. O prazo para liquidação será de até 30 (trinta) dias úteis, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis após a finalização da liquidação, sendo **vedada qualquer antecipação de pagamento**.

3.3. ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS: No valor global indicado no subitem 3.1 já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução integral do objeto, tais como custos de pessoal, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, disponibilização, desmontagem, retirada dos equipamentos, materiais, ferramentas, acessórios, tributos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras taxas operacionais.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Ação: 1100 - Secretaria Municipal de Cultura

Unidade: 1100- Secretaria Municipal de Cultura

Projeto/Atividade: 1101 - Secretaria Municipal de Cultura

Elemento de Despesa: 2085 - Promoção, apoio e incentivo as atividades Artísticas, culturais, cívicas e religiosas

Fonte: 500

DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores devidos pela Prefeitura Municipal de Inhambupe/BA, decorrentes da prestação dos serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos para o evento do **Dia das Crianças (11 de outubro de 2026)** da **Secretaria Municipal de Cultura**, serão pagos em parcela única, após a efetiva prestação dos serviços e o **recebimento definitivo do objeto**. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e a emissão de Ordem Bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA. O pagamento fica condicionado à apresentação da documentação comprobatória de regularidade fiscal, social e trabalhista atualizada (Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT). O prazo para liquidação da despesa será de até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da nota fiscal, ocorrendo o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação, sendo expressamente vedada qualquer antecipação de pagamento.

DAS RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS: Quando da realização do pagamento, a Administração efetuará a retenção tributária cabível prevista na legislação aplicável. Haverá retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre os valores pagos, observadas as regras do Decreto Municipal nº 045/2022 e da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. Não estarão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados às pessoas jurídicas ou pelas hipóteses isentas do art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012, devendo as empresas optantes do Simples Nacional eventualmente desenhquadradas sofrer a retenção sob as alíquotas aplicáveis ao objeto contratado.

3. DA ABRANGÊNCIA DOS CUSTOS: No valor global contratado de **R\$ 34.928,79** já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita e integral execução do objeto. O valor engloba os custos de disponibilização dos brinquedos, transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes, desmontagem e retirada dos equipamentos, bem como fornecimento de materiais, ferramentas, acessórios, custos com pessoal, tributos, contribuições fiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais de qualquer natureza

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à prestação dos serviços de locação de brinquedos e equipamentos recreativos, em parcela única, no prazo, forma e condições estabelecidos, após a efetiva realização do evento do **Dia das Crianças (11/10/2026)**, recebimento definitivo e apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente;

b) Prover as condições necessárias para a regular execução do objeto, indicando e disponibilizando tempestivamente o local exato definido pela Secretaria Municipal de Cultura para a entrega, montagem, instalação, realização do evento e posterior desmontagem dos equipamentos pela CONTRATADA;



Praça da Bandeira – Centro, Inhambupe – BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

- c) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços por intermédio da fiscal designada, a servidora **Tatiane de Souza Dormundo (Matrícula nº 24.684)**, que registrará em registro próprio todas as ocorrências, falhas e a conformidade dos serviços prestados;
- d) Aceitar ou rejeitar os serviços prestados, efetuando o recebimento provisório (após a montagem, instalação e testes) e o recebimento definitivo (após o encerramento do evento e retirada dos equipamentos), verificando se os 21 (vinte e um) itens contratados atendem estritamente às especificações, quantitativos e dimensões exigidos no Termo de Referência;
- e) Atestar a Nota Fiscal/Fatura somente após a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, confirmação do recebimento definitivo e comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre qualquer vício, defeito, avaria, ausência ou incorreção identificada nos brinquedos e equipamentos ou na execução dos serviços, fixando prazo para imediata correção, adequação ou substituição às expensas da contratada;
- g) Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades contratuais e legais cabíveis em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas

5.2. DA CONTRATADA – A Contratada obriga-se a:

- a) Disponibilizar, transportar, entregar, descarregar, montar, instalar e testar a totalidade dos **21 (vinte e um) brinquedos e equipamentos recreativos** contratados, em estrita observância às especificações, quantitativos e dimensões exigidas no Termo de Referência, concluindo a montagem e os testes com antecedência suficiente ao início da programação do **Dia das Crianças (11/10/2026)**, nos locais e horários definidos pela Secretaria Municipal de Cultura;
- b) Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo despesas com transporte, frete, carga, descarga, montagem, instalação, testes, disponibilização, desmontagem e retirada dos brinquedos, fornecimento de materiais, ferramentas e acessórios, além de custos com pessoal, tributos, contribuições fiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais;
- c) Manter, durante toda a vigência e execução do ajuste, a compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação, incluindo a regularidade fiscal, social e trabalhista, além do cumprimento das normas relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e aprendizes;
- d) Providenciar a desmontagem, recolhimento e retirada integral de todos os brinquedos, equipamentos, estruturas e acessórios imediatamente após o encerramento das atividades comemorativas no dia **11/10/2026**, mediante orientação da fiscalização, deixando o local totalmente limpo e desocupado;
- e) Reparar, corrigir, substituir ou complementar imediatamente, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, qualquer brinquedo ou equipamento que apresente vício, defeito, avaria, desgaste ou divergência em relação às especificações, garantindo a segurança e o pleno funcionamento das atrações antes da liberação ao público infantil;
- f) Responsabilizar-se integralmente por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Pública Municipal ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, representantes ou prepostos durante o transporte, montagem, operação, permanência e desmontagem dos equipamentos recreativos;
- g) Designar e manter formalmente **preposto** à disposição da Contratante durante todo o período do evento para representar a empresa perante a fiscalização e atender prontamente a quaisquer solicitações da Administração.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora **Tais Araújo da Silva** (Matrícula nº 3022735, formalmente designada pela Portaria nº 012/2026).
- 6.2. O objeto da presente contratação será devidamente fiscalizado, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento do recebimento da apólice de seguro, verificando-se o cumprimento do prazo de entrega de até 10 (dez) dias e a exatidão dos dados do veículo e das coberturas contratadas.
- 6.3. Após o recebimento e aceite da apólice, o serviço de seguro automotivo e o atendimento às assistências 24 horas e sinistros permanecerão sob constante acompanhamento da fiscalização quanto à sua conformidade, eficácia e observância às especificações exigidas, sendo registrada em protocolo próprio toda e qualquer inconformidade para a adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções e/ou aplicar as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.



Praça da Bandeira – Centro, Inhambupe – BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambupe | 13.647.185/0001-72

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Inhambuê, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

inhambuê-Bahia, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Praça da Bandeira – Centro, Inhambuê – BA, 48490-000

Estado da Bahia | Prefeitura Municipal de Inhambuê | 13.647.185/0001-72